1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 47/2016 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E TRANSPORTE PÁSSARO VERDE LTDA ME.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **ANTONIO DOMINGOS FERRARINI** Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **TRANSPORTE PÁSSARO VERDE LTDA ME**, com sede na RUA FREI LIBERATO , 212, inscrita no CNPJ sob o nº 04.696.046/0001-48, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) **DARCI ROSSONI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato Nº. 35/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSIDERANDO, o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;

CONSIDERANDO, que o contrato original em sua cláusula 3ª, a qual prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de validade, nos termos da legislação em vigor, mediante algumas condições particulares que foram atendidas pelas partes;

- Sendo a Linha nº 09N será executada com Ônibus percorrendo 7.876,00 KM no ano letivo de 2016. O quilometro rodado custara o valor de R$ 3,72 (três reais setenta e dois centavos). (**Totalizando em R$ 29.298,72).**

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 47/2016 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 01 de abril de 2016.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba

DARCI ROSSONI
Representante Legal

SANDRA MARIA CIVA
Secretaria de Educação
Fiscal do Aditivo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado – OAB/SC 23.347